



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 017, DE 10 DE JULHO DE 2019

Convoca a I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas - RS e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas - RS, a realizar-se no dia 22 de julho de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Pelotas nº 595, centro, em primeira chamada às 13 horas e 30 minutos e em 2ª chamada às 13 horas e 40 minutos, independentemente do número de participantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas - RS:

- I. Adequar a Lei Municipal nº 1.149, de 23 de junho de 2015, à realidade atual do município de Derrubadas;
- II. Atender as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.149, de 23 de junho de 2015.
- III. Promover debate e reflexão sobre os diferentes papéis das instituições para consolidação dos processos de desenvolvimento humano nos diferentes espaços educativos;
- IV. Promover a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil na avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas - RS é: **Educação Pública de Qualidade.**

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a comissão organizadora e coordenadora da I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas será composta pelo Fórum Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 242, de 06 de junho de 2017.

Art. 5º São atribuições da Comissão Organizadora e Coordenadora:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- I - definir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Educação para reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas;
- II - definir a programação da Conferência;
- III - organizar a I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas;
- IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas;
- V - acompanhar o processo de sistematização das propostas I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas;

§1º Fica a Secretária Municipal de Educação, Cultura, e Desporto, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

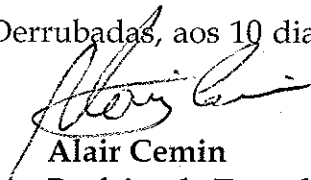
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Poder Executivo Municipal a proposta de alteração para elaboração do projeto de lei que atualizará o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.149, de 23 de junho de 2015.

Art. 6º A I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas será presidida pela Comissão Organizadora e Coordenadora e terá a sua abertura oficial formalizada pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência ou impedimento, pelo seu representante indicado.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Educação para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Educação de Derrubadas, são por conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

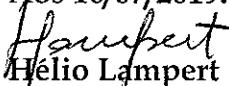
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 10 dias do mês de julho de 2019.



Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se

Aos 10/07/2019.



Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos



Cristiane Führ
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto